

**PARECER Nº 1348/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 173/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa instituir a padronização de placas, letreiros e luminosos indicativos do número do imóvel do contribuinte devidamente registrado nos cadastros municipais.

Determina a propositura que caberá ao Executivo a definição de tamanhos, formas e tipo de número de imóveis residenciais (casa, sobrados, edifícios), comerciais (lojas, escritórios, galpões), instituições financeiras e terrenos, em conformidade com extensões de fachadas dos imóveis e respectivas localizações; a regulamentação e numeração em todas as vias que existam, ainda, problemas de identificação dos contribuintes; e a responsabilidade em estabelecer prazos para as mudanças de identificação de números, bem como as sanções aos infratores dos dispositivos elencados no projeto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, incorporando o conteúdo da propositura ao art. 14 da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação de vias, logradouros e próprios municipais, bem como sobre emplacamento de imóveis, tendo em vista que “segundo o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95/98, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar a lei considerada básica”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Anibal de Freitas – PSDB – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Atilio Francisco – PRB

Agnaldo Timóteo – PR

Francisco Chagas – PT

Roberto Tripoli – PV